



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**PROJETO DE LEI Nº 6.176, DE 2013**

Institui a Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 07**

Acrescente-se art. 10 ao Projeto de Lei nº 6.176, de 2013, com a seguinte redação:

*"Art. 10. O art. 2º da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso XLIX com a seguinte redação:*

*"Art. 2º .....*

*XLIX - conhecimento tradicional associado de origem não identificável – conhecimento tradicional associado em que não há a possibilidade de vincular a sua origem a, pelo menos, um povo indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional, depois de esgotadas as tentativas de obtenção, por escrito ou documentadas, de informação da origem do conhecimento tradicional associado, perante o CGEN ou qualquer outro meio admissível, inclusive mecanismos de busca na internet."(NR)*

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2015.

Deputado **ÁTILA LIRA**  
Presidente